CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1131/71

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE AO SINDICATO DOS TRABALHADORES METALURGICOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar escritura de doação do lote nº 8, localizado à Avenida Pedro II, nesta cidade, medindo 12 metros de frente por 27 de fundos, ao Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Conselheiro Lafaiete, desde que o Município tenha posse e dominio do lote doando.

ART. 2º - Na escritura de doação o Prefeito Municipal fará constar que dentro de três (3) anos o Sindicato dos Trabalhadores Metalurgicos de Conselheiro Lafaiete fará construir sua sede propria, sob pena de voltar ao patrimônio Municipal o lote doado, com tudo que nele conste, sem ônus para a municipalidade.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 4 DE FEVEREIRO DE 1971

Dr. Pedro Paulo de Sales Dias
Presidente da Câmara

Vice-Presidente

Secretário